



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – junto a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

2- JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência integral (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Nesse sentido, a referida legislação deve ser atendida também pelos entes públicos, e em especial aos Municípios e suas respectivas Câmaras Municipais. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pela Câmara Municipal passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela Câmara Municipal demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, colaboradores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços técnicos de adequação à LGPD contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo ser alterada a ordem de realização destas de acordo com a conveniência, oportunidade e a concordância entre as partes:

1. Elaboração de minuta de **decreto** para instituir a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
2. Assessoramento para formação e instituição de **comitê** que irá participar como facilitador na condução do projeto de adequação;
3. Elaboração das minutas das **portarias** necessárias;
4. Elaboração do **perfil, atribuições e nomeação** do encarregado de dados
5. **Diagnóstico Inicial**
6. Estruturação do **Projeto de Adequação** da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, com indicação de todos os artigos previstos na LGPD que se aplicam à CONTRATANTE, sem prejuízo ao disposto na Lei de Acesso à Informação, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a: Recomendações para adequação; Indicação de papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Controlador, Operador, Encarregado entre outros);
7. **Palestra** para introdução inicial do tema proteção de dados para servidores, parlamentares e demais contratados/comissionados sobre a LGPD e sua importância para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

ENTREGAS: Diagnóstico Inicial, Regulamentações necessárias para validar juridicamente os passos seguintes que serão adotados no que se refere a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal, estruturação do Projeto de Adequação e Palestra Inicial sobre o tema e sua aplicabilidade do setor público.

8. Identificação dos **Processos e Fluxos** que tratam dados pessoais;
9. Contratos existentes com prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de **cláusulas contratuais**;
10. Mapeamento dos Dados Pessoais, composto pelas seguintes atividades:
 - a) Identificação de quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
 - b) Identificar a finalidade de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio;
 - c) Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
 - d) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;
 - e) Para cada atividade os fluxos de tratamento de dados devem detalhar os seguintes itens:
 - A atividade realizada;
 - A justificativa para a execução do tratamento;
 - O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - Os pontos de coleta dos dados;
 - O método utilizado para o tratamento;
 - Os compartilhamentos de dados realizados;
 - Os ativos da informação utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
 - Os controles de segurança e proteção de dados implementados.
- f) O Mapeamento de Dados Pessoais deverá ser apresentado contendo a devida descrição das informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:
- Atores envolvidos (agentes de tratamento);
 - Identificação do serviço/processo;
 - Natureza dos dados pessoais
 - Finalidade;
 - Bases legais;
 - Dados pessoais tratados;
 - Categoria dos titulares dos dados pessoais;
 - Categorias de dados pessoais
 - Tempo de retenção dos dados pessoais;
 - Com quem os dados pessoais são compartilhados;
 - Se há transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
 - Medidas de segurança atualmente adotadas.
- g) Mapeamento e fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:
- Processos que tratam de dados pessoais;
 - Inventário de Dados Pessoais.
11. Indicação de alterações necessárias nos contratos, identificando a necessidade de aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
12. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
13. Recomendações de medidas de segurança de informação;
14. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
15. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

16. Indicação de alterações necessárias nos termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos já utilizados pela CONTRATANTE;
17. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.
18. Todos os relatórios e recomendações dos itens listados.
19. Elaboração, revisão ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado:
 - a) Política de privacidade;
 - b) Aviso de cookies;
 - c) Aviso privacidade (Termos de uso);
 - d) Política de segurança da informação;
 - e) Política de classificação da informação;
 - f) Política de backup e restauração;
 - g) Política de controle de acesso;
 - h) Política de acesso remoto;
 - i) Procedimentos de descarte seguro, com elaboração de Tabela de Temporalidade;
 - j) Procedimentos para desenvolvimento e aquisição de software;
 - k) Procedimentos para serviços em nuvem (Cloud Computing);
 - l) Procedimentos para registros de log e monitoramento;
 - m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
 - n) Termo de responsabilidade padrão;
 - o) Contrato de prestação de serviços padrão;
 - p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço, servidores e contratados;
 - q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

20. Entrega de todos os documentos listados e regulamentações para conferir a validade jurídica necessária.

SERVIÇOS DE TREINAMENTO com carga horaria de 05 horas, em encontro único ou não, de forma remota ou presencial, sobre a LGPD, aos Senhores Vereadores, Diretores, Procuradores e demais servidores, com as seguintes características:

- a) Conteúdo:
 - 1 - Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18, com questões mais específicas que envolvem o setor público, especificamente a Câmara de Vereadores;
 - 2 - Apresentação do trabalho de consultoria realizado, com explicação dos documentos que foram produzidos;
 - 3 - Esclarecimento de dúvidas;
- b) A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração da Câmara Municipal e a CONTRATADA.

Consultoria Jurídica, presencial diretamente na Sede da Câmara de Vereadores, ou alternativamente, via reunião online, através de videoconferência, marcada com 2 dias uteis de antecedência, ou ainda no escritório da contratada, para:

- a) Esclarecimento e orientações específicas;
- b) Revisão de políticas; normas, planos e procedimentos;
- c) Revisão de contratos;
- d) Suporte no relacionamento e nas respostas às solicitações dos titulares de dados;
- e) Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Poderá ainda ser requisitada a consultoria para outros assuntos não listados anteriormente relacionado a matéria de Proteção de dados.

4 – Vigência Contratual/Prorrogações:



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

4.1 – O Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.2- O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

4.3- Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), mediante solicitação da contratada, nos termos do art. 65, §8ª da Lei Federal nº8.666/93.

4.4 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

5 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

5.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

5.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

6 – PAGAMENTO:

6.1 – A Câmara Municipal de Riacho das Almas /PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65,§1, da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.1.3 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

12.2 – Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

12.4 Documentação relativa à qualificação técnica

12.4.1- Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente objeto similar comprovando a boa qualidade do serviço.

12.5- Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Riacho das Almas, 02 de janeiro de 2023.

Controlador